



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

**Recebimento das Propostas: até 03/05/2022 às 17:00 horas.**

**Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:00 horas do dia 04/05/2022.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30 horas do dia 04/05/2022.**

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**Formalização de Consultas/Encaminhamentos:**

E-mail: mr.pruner@gmail.com e myryam\_gomes@hotmail

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

#### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta comercial para proponente vencedora

ANEXO III – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO IV- Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de declaração de assinatura da ata de registro de preços

ANEXO VI - Minuta da ata de Registro de Preços

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos amparados pela RENAME 2022 afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://bllcompras.org.br>).

#### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site <http://bllcompras.org.br> no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresa associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgado à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo III).

b) A empresa participante do certame não deve ser "identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Proponente vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo III**.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da Declaração Unificada, **anexo IV**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

e **Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **PARTICIPAÇÃO**

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bllcompras.org.br](mailto:contato@bllcompras.org.br).

5.11. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 5.11.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.21.1. no país;
- 5.21.2. por empresas brasileiras;
- 5.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (Três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br)
- 5.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 deste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas, por SEDEX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:

Fundo Municipal de Saúde

Av. Tancredo Neves, 234, centro

Itaiópolis/SC – CEP 89340-000

Fone: 047 3652 – 1893/1787

A/C Jocelir

5.24.1. **Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio**, as empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via Internet ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

5.25. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 do termo de Referência, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.29. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

6.5. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Edital.

6.8. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo IV) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

6.9. As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico no formato PDF ou outro formato que não permita alterações posteriores ao envio e não poderão de forma alguma identificar o proponente participante, sob pena de desclassificação.

### 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por Item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O Fundo Municipal de Saúde não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

- A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;
- Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;
- O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;
- Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

### 10. HABILITAÇÃO

#### 10.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

#### 10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

10.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação).

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

10.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

#### 10.2.4. Habilitação Técnica:

a) **Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial:** cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).

b) Autorização **Especial** de Funcionamento para Psicotrópicos emitida pela ANVISA, exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a autorização (obrigatório somente para licitantes que cotarem medicamentos Psicotrópicos). Para os itens: **06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 36, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 69, 70, 71, 86,87, 88, 89, 90, 93, 100, 101, 102, 103, 104, 139, 140, 141, 146, 148, 149, 150, 170, 171, 172, 176, 177.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- c) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante.
- e) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.
- f) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, devidamente atualizada.

### 10.2.5. Outras Declarações

- a) Declaração Unificada - anexo IV
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.
- c) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo V.

10.3. Se o proponente for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do Proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento

10.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

### Do envio da Documentação:

Ficam dispensadas da apresentação da documentação de habilitação via correio:

- a) as empresas vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via internet ou com assinatura digital em todas as páginas, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

Ficam dispensadas da apresentação da proposta de preços atualizada via correio:

- a) as empresas vencedoras que enviarem a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com assinatura digital em todas as páginas, dentro do prazo de 03 (três) horas, através do e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) caso a proponente não possua todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste anexo deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, no endereço descrito no item 5.24 deste edital.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro,, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebe-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [cpl@itaipolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaipolis.sc.gov.br) – para Renan e para [myryam\\_gomes@hotmail](mailto:myryam_gomes@hotmail.com) para Miriam, desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

11.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

### 12. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Saúde e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor

12.2. Será convocado formalmente a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

12.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos medicamentos, a Fornecedoradora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

13.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Nota de Empenho.

13.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Vencedora não poderá suspender o fornecimento dos medicamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis/SC, Estado de Santa Catarina, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 -3652-2211, para melhores esclarecimentos.

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

Itaiópolis, 04 Abril de 2022.

---

ARACI GELCBKE WIELEWSKI  
Secretária Municipal da Saúde

**Código registro TCE:**

61A6914D68AE0A707095565FCCE21C5F3068600A



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos amparados pela RENAME 2022 afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Saúde através dos seus serviços de saúde prestados, como programas de Atenção Básica, CAPS, Assistência Farmacêutica, dentre outros procedimentos médicos e/ou enfermagem no qual se fazem necessários o uso dos fármacos relacionados. Considerando também que o município não tem uma licitação própria, dependendo apenas de Consórcios (CISAMURC E CINCATARINA), o que muitas vezes gera atraso na entrega, justifica-se assim abertura de licitação.

### 3. RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

| item |   | Unidade    | Quantidade | Valor unitário Máximo | Valor Total |
|------|---|------------|------------|-----------------------|-------------|
| 1    | ACICLOVIR, 200 MG   | COMPRIMIDO | 5200,00    | 0,4052                | 2.107,04    |
| 2    | ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G.                  | BISNAGA    | 500,00     | 2,7673                | 1.383,65    |
| 3    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG.                               | COMPRIMIDO | 195000,00  | 0,0617                | 12.031,50   |
| 4    | ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.      | FRASCO     | 250,00     | 6,5935                | 1.648,375   |
| 5    | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG.   | COMPRIMIDO | 65000,00   | 0,0849                | 5.518,50    |
| 6    | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML.           | FRASCO     | 1000,00    | 1,6098                | 1.609,80    |
| 7    | ALBENDAZOL, 400 MG.   | COMPRIMIDO | 4000,00    | 0,4611                | 1.844,40    |
| 8    | ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG.                                    | COMPRIMIDO | 6500,00    | 0,3103                | 2.016,95    |
| 9    | ALOPURINOL, 100 MG.   | COMPRIMIDO | 27000,00   | 0,1924                | 5.194,80    |
| 10   | ALOPURINOL, 300 MG.   | COMPRIMIDO | 13000,00   | 0,3744                | 4.867,20    |
| 11   | AMIODARONA, 200 MG.   | COMPRIMIDO | 7500,00    | 0,8480                | 6.360,00    |
| 12   | AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.             | AMPOLA     | 400,00     | 1,9146                | 765,84      |
| 13   | AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML. | FRASCO     | 500,00     | 5,3175                | 2.658,75    |





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

|    |   |            |           |         |           |
|----|---|------------|-----------|---------|-----------|
| 14 | AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CÁPSULA    | 65000,00  | 0,4363  | 28.359,50 |
| 15 | AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML.  | FRASCO     | 250,00    | 31,7267 | 7.931,675 |
| 16 | AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG.  | COMPRIMIDO | 20000,00  | 1,4817  | 29.634,00 |
| 17 | ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG.   | COMPRIMIDO | 26000,00  | 0,0919  | 2.389,40  |
| 18 | ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG.  | COMPRIMIDO | 130000,00 | 0,0480  | 6.240,00  |
| 19 | ATENÓLÓL, 100 MG.   | COMPRIMIDO | 1500,00   | 0,1435  | 215,25    |
| 20 | ATENÓLÓL, 50 MG.  | COMPRIMIDO | 247000,00 | 0,1724  | 42.582,80 |
| 21 | AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA.  | FRASCO     | 1000,00   | 10,0400 | 10.040,00 |
| 22 | AZITROMICINA, 500 MG.   | COMPRIMIDO | 36000,00  | 1,5450  | 55.620,00 |
| 23 | BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).  | AMPOLA     | 500,00    | 10,6780 | 5.339,00  |
| 24 | BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).  | AMPOLA     | 200,00    | 9,5207  | 1.904,14  |
| 25 | BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.  | AMPOLA     | 650,00    | 10,5780 | 6.875,70  |
| 26 | BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.  | AMPOLA     | 150,00    | 1,0825  | 162,375   |
| 27 | BUDESONIDA, AERÓSSÓL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES.  | FRASCO     | 1000,00   | 17,5000 | 17.500,00 |
| 28 | BUDESONIDA, AERÓSSÓL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES.  | FRASCO     | 800,00    | 32,4863 | 25.989,04 |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

|    |  |            |           |         |            |
|----|--|------------|-----------|---------|------------|
| 29 | BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA , 120 DOSES.   | FRASCO     | 350,00    | 26,6736 | 9.335,76   |
| 30 | CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) ASSOCIADO A COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO . | COMPRIMIDO | 5000,00   | 0,2006  | 1.003,00   |
| 31 | CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), NÃO DEVE SER À BASE DE CÁLCIO DE OSTRAS.  | COMPRIMIDO | 1000,00   | 0,1315  | 131,50     |
| 32 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5 G (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI.   | COMPRIMIDO | 33000,00  | 0,1537  | 5.072,10   |
| 33 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI.   | COMPRIMIDO | 124580,00 | 0,1566  | 19.509,228 |
| 34 | CARVEDILOL, 12,5 MG.   | COMPRIMIDO | 23400,00  | 0,2578  | 6.032,52   |
| 35 | CARVEDILOL, 25 MG.   | COMPRIMIDO | 7800,00   | 0,4872  | 3.800,16   |
| 36 | CARVEDILOL, 3,125 MG.  | COMPRIMIDO | 17000,00  | 0,2115  | 3.595,50   |
| 37 | CARVEDILOL, 6,25 MG.   | COMPRIMIDO | 20750,00  | 0,1978  | 4.104,35   |
| 38 | CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.  | FRASCO     | 780,00    | 8,4659  | 6.603,402  |
| 39 | CEFALEXINA, 500 MG.  | CÁPSULA    | 24700,00  | 0,6440  | 15.906,80  |
| 40 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%).                       | AMPOLA     | 150,00    | 11,8317 | 1.774,755  |
| 41 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL).                   | AMPOLA     | 650,00    | 11,4400 | 7.436,00   |
| 42 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (2 ML DE LIDOCAÍNA 1%).                     | AMPOLA     | 30,00     | 12,2467 | 367,401    |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

|    |  |            |           |        |           |
|----|--|------------|-----------|--------|-----------|
| 43 | CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.  | FRASCO     | 170,00    | 7,8133 | 1.328,261 |
| 44 | CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | COMPRIMIDO | 14820,00  | 0,3902 | 5.782,764 |
| 45 | CLARITROMICINA, 500 MG.  | COMPRIMIDO | 800,00    | 4,1053 | 3.284,24  |
| 46 | CLINDAMICINA, 300 MG.  | CÁPSULA    | 800,00    | 2,3790 | 1.903,20  |
| 47 | CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.   | AMPOLA     | 200,00    | 0,6103 | 122,06    |
| 48 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM GOTAS COM 30 ML.  | FRASCO     | 1170,00   | 0,8087 | 946,179   |
| 49 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML.  | AMPOLA     | 100,00    | 0,7600 | 76,00     |
| 50 | DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML.  | FRASCO     | 170,00    | 4,2200 | 717,40    |
| 51 | DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G.   | BISNAGA    | 1040,00   | 1,5700 | 1.632,80  |
| 52 | DEXAMETASONA, 4 MG.  | COMPRIMIDO | 9100,00   | 0,5969 | 5.431,79  |
| 53 | DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.  | AMPOLA     | 600,00    | 5,3498 | 3.209,88  |
| 54 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML.  | FRASCO     | 900,00    | 2,6526 | 2.387,34  |
| 55 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG.   | COMPRIMIDO | 32500,00  | 0,1765 | 5.736,25  |
| 56 | DIGOXINA, 0,25 MG.   | COMPRIMIDO | 6500,00   | 0,1567 | 1.018,55  |
| 57 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.   | COMPRIMIDO | 260000,00 | 0,2705 | 70.330,00 |
| 58 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.  | AMPOLA     | 780,00    | 1,1920 | 929,76    |
| 59 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML.  | FRASCO     | 1700,00   | 1,5425 | 2622,25   |
| 60 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML.  | AMPOLA     | 100,00    | 9,1000 | 910,00    |
| 61 | DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG.   | COMPRIMIDO | 34000,00  | 0,2674 | 9.091,60  |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

|    |  |            |           |         |           |
|----|--|------------|-----------|---------|-----------|
| 62 | DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG.   | COMPRIMIDO | 22000,00  | 0,4857  | 10.685,40 |
| 63 | ENALAPRIL MALEATO, 20 MG.  | COMPRIMIDO | 250000,00 | 0,1328  | 33.200,00 |
| 64 | ENALAPRIL MALEATO, 5 MG.   | COMPRIMIDO | 65000,00  | 0,1100  | 7.150,00  |
| 65 | EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.                 | AMPOLA     | 200,00    | 2,2999  | 459,98    |
| 66 | ESPIRONOLACTONA, 100 MG.   | COMPRIMIDO | 650,00    | 1,0299  | 669,435   |
| 67 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG.  | COMPRIMIDO | 111000,00 | 0,3124  | 34.676,40 |
| 68 | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADO              | BISNAGA    | 75,00     | 16,0500 | 1.203,75  |
| 69 | EXTRATO MEDICINAL, MAYTENUS ILICIFOLIA (ESPINHEIRA-SANTA), 380 MG.       | CÁPSULA    | 20000,00  | 1,0841  | 21.682,00 |
| 70 | FINASTERIDA, 5 MG.   | COMPRIMIDO | 13000,00  | 0,6540  | 8.502,00  |
| 71 | FLUCONAZOL, 150 MG.  | CÁPSULA    | 3500,00   | 0,7600  | 2.660,00  |
| 72 | FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG.   | COMPRIMIDO | 2000,00   | 1,9756  | 3.951,20  |
| 73 | FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.                    | AMPOLA     | 600,00    | 1,3429  | 805,74    |
| 74 | FUROSEMIDA, 40 MG.   | COMPRIMIDO | 170000,00 | 0,1114  | 18.938,00 |
| 75 | GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA                                  | COMPRIMIDO | 50000,00  | 0,2872  | 14.360,00 |
| 76 | GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.                                 | COMPRIMIDO | 32000,00  | 0,6331  | 20.259,20 |
| 77 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.                       | AMPOLA     | 200,00    | 1,1444  | 228,88    |
| 78 | HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML.  | AMPOLA     | 100,00    | 25,7311 | 2.573,11  |
| 79 | HIDRALAZINA, 25 MG.  | DRÁGEA     | 5200,00   | 0,3810  | 1.981,20  |
| 80 | HIDRALAZINA, 50 MG.  | DRÁGEA     | 2000,00   | 0,4930  | 986,00    |
| 81 | HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 15 G.           | BISNAGA    | 650,00    | 7,6073  | 4.944,745 |
| 82 | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. | AMPOLA     | 250,00    | 2,5767  | 644,175   |
| 83 | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. | AMPOLA     | 400,00    | 7,1123  | 2.844,92  |
| 84 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.    | FRASCO     | 1500,00   | 3,5250  | 5.287,50  |
| 85 | IBUPROFENO, 300 MG.  | COMPRIMIDO | 26000,00  | 0,2060  | 5.356,00  |





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

|     |   |            |           |         |            |
|-----|---|------------|-----------|---------|------------|
| 86  | IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.                     | FRASCO     | 2500,00   | 2,1157  | 5.289,25   |
| 87  | IBUPROFENO, 600 MG.   | COMPRIMIDO | 160000,00 | 0,2990  | 47.840,00  |
| 88  | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.                               | COMPRIMIDO | 3500,00   | 0,4567  | 1.598,45   |
| 89  | ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG.  | COMPRIMIDO | 4000,00   | 0,2364  | 945,60     |
| 90  | ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG.  | COMPRIMIDO | 500,00    | 0,4570  | 228,50     |
| 91  | ITRACONAZOL, 100 MG.  | CÁPSULA    | 4160,00   | 1,6167  | 6.725,472  |
| 92  | IVERMECTINA, 6 MG.  | COMPRIMIDO | 11700,00  | 1,3367  | 15.639,39  |
| 93  | LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.                  | FRASCO     | 1000,00   | 13,3050 | 13.305,00  |
| 94  | LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO CONVENCIONAL. | COMPRIMIDO | 16000,00  | 1,0997  | 17.595,20  |
| 95  | LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG.                          | COMPRIMIDO | 6500,00   | 1,2213  | 7.938,45   |
| 96  | LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.   | COMPRIMIDO | 75000,00  | 0,2322  | 17.415,00  |
| 97  | LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.  | COMPRIMIDO | 150000,00 | 0,1815  | 27.225,00  |
| 98  | LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG.  | COMPRIMIDO | 125000,00 | 0,1755  | 21.937,50  |
| 99  | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML.                         | FRASCO     | 20,00     | 72,2000 | 1.444,00   |
| 100 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G.                         | BISNAGA    | 325,00    | 3,8133  | 1.239,3225 |
| 101 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML.                      | AMPOLA     | 75,00     | 4,8729  | 365,4675   |
| 102 | LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML.                                    | FRASCO     | 1000,00   | 3,5548  | 3.554,80   |
| 103 | LORATADINA, 10 MG.  | COMPRIMIDO | 50000,00  | 0,1812  | 9.060,00   |
| 104 | METILDOPA, 250 MG.  | COMPRIMIDO | 50000,00  | 0,5093  | 25.465,00  |
| 105 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG.   | COMPRIMIDO | 26000,00  | 0,1497  | 3.892,20   |
| 106 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML.         | FRASCO     | 550,00    | 1,2949  | 712,195    |
| 107 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML.      | AMPOLA     | 1300,00   | 0,7533  | 979,29     |
| 108 | METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.                    | COMPRIMIDO | 25000,00  | 1,4211  | 35.527,50  |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

|     |  |            |           |         |           |
|-----|--|------------|-----------|---------|-----------|
| 109 | METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.                      | COMPRIMIDO | 70000,00  | 0,4313  | 30.191,00 |
| 110 | METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.                      | COMPRIMIDO | 65000,00  | 0,8127  | 52.825,50 |
| 111 | METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G, ACOMPANHA 10 APLICADORES. | BISNAGA    | 800,00    | 7,5567  | 6.045,36  |
| 112 | METRONIDAZOL, 250 MG.  | COMPRIMIDO | 23000,00  | 0,1759  | 4.045,70  |
| 113 | METRONIDAZOL, 400 MG.  | COMPRIMIDO | 4000,00   | 0,4308  | 1.723,20  |
| 114 | MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR.                  | BISNAGA    | 1000,00   | 7,0853  | 7.085,30  |
| 115 | MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G.                                 | BISNAGA    | 800,00    | 3,5173  | 2.813,84  |
| 116 | NIFEDIPINO, 10 MG.   | COMPRIMIDO | 50000,00  | 0,1968  | 9.840,00  |
| 117 | NITROFURANTOÍNA, 100 MG.   | CÁPSULA    | 15000,00  | 0,3016  | 4.524,00  |
| 118 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML.                      | AMPOLA     | 200,00    | 10,0767 | 2.015,34  |
| 119 | ÓLEO MINERAL COM 100 ML.   | FRASCO     | 1000,00   | 4,5000  | 4.500,00  |
| 120 | OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER.                                    | CÁPSULA    | 400000,00 | 0,1572  | 62.880,00 |
| 121 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.                    | COMPRIMIDO | 10000,00  | 1,8833  | 18.833,00 |
| 122 | PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML.            | FRASCO     | 3000,00   | 1,4525  | 4.357,50  |
| 123 | PARACETAMOL, 500 MG.   | COMPRIMIDO | 150000,00 | 0,1537  | 23.055,00 |
| 124 | PASTA D'ÁGUA, FRASCO 90 G.   | FRASCO     | 600,00    | 9,2317  | 5.539,02  |
| 125 | PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.                               | FRASCO     | 520,00    | 2,8350  | 1.474,20  |
| 126 | PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.                               | FRASCO     | 1000,00   | 3,6433  | 3.643,30  |
| 127 | PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.                      | FRASCO     | 150,00    | 9,6300  | 1.444,50  |
| 128 | PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.                       | FRASCO     | 1500,00   | 5,2592  | 7.888,80  |
| 129 | PREDNISONA, 20 MG.   | COMPRIMIDO | 25000,00  | 0,3733  | 9.332,50  |
| 130 | PREDNISONA, 5 MG.  | COMPRIMIDO | 14000,00  | 0,1239  | 1.734,60  |
| 131 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.   | COMPRIMIDO | 10000,00  | 0,2500  | 2.500,00  |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

|     |   |            |           |        |           |
|-----|---|------------|-----------|--------|-----------|
| 132 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.   | AMPOLA     | 200,00    | 2,0719 | 414,38    |
| 133 | PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG.   | COMPRIMIDO | 4000,00   | 0,6963 | 2.785,20  |
| 134 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G.           | ENVELOPE   | 1700,00   | 0,8250 | 1.402,50  |
| 135 | SINVASTATINA, 10 MG.  | COMPRIMIDO | 52000,00  | 0,2617 | 13.608,40 |
| 136 | SINVASTATINA, 20 MG.  | COMPRIMIDO | 266000,00 | 0,1516 | 40.325,60 |
| 137 | SINVASTATINA, 40 MG.  | COMPRIMIDO | 130000,00 | 0,2020 | 26.260,00 |
| 138 | SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS.  | BISNAGA    | 800,00    | 7,3400 | 5.872,00  |
| 139 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | COMPRIMIDO | 13000,00  | 0,3040 | 3.952,00  |
| 140 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.   | FRASCO     | 150,00    | 6,0400 | 906,00    |
| 141 | SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS.   | FRASCO     | 1800,00   | 1,2567 | 2.262,06  |
| 142 | SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO.  | DRÁGUA     | 95000,00  | 0,0856 | 8.132,00  |
| 143 | TIAMINA, 300 MG.  | COMPRIMIDO | 6000,00   | 0,4657 | 2.794,20  |
| 144 | VARFARINA SÓDICA, 5 MG.   | COMPRIMIDO | 6000,00   | 0,3211 | 1.926,60  |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

|     |   |            |           |         |           |
|-----|---|------------|-----------|---------|-----------|
| 145 | VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG.   | COMPRIMIDO | 1000,00   | 1,0714  | 1.071,40  |
| 146 | VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG.  | COMPRIMIDO | 1000,00   | 0,2333  | 233,30    |
| 147 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. Caixa com 30 ou multiplo.              | COMP.      | 220000,00 | 0,1816  | 39.952,00 |
| 148 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. Caixa com 30 ou multiplo.              | COMP.      | 15000,00  | 0,7028  | 10.542,00 |
| 149 | BIPERIDENO, 2 MG.   | COMP.      | 17000,00  | 0,2943  | 5.003,10  |
| 150 | CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.             | FRASCO     | 150,00    | 13,4000 | 2.010,00  |
| 151 | CARBAMAZEPINA, 200 MG.  | COMP.      | 40000,00  | 0,3253  | 13.012,00 |
| 152 | CARBAMAZEPINA, 400 MG.  | COMP.      | 13000,00  | 0,6702  | 8.712,60  |
| 153 | CLOMIPRAMINA, 25 MG.  | COMP.      | 5070,00   | 0,8783  | 4.452,981 |
| 154 | CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. | FRASCO     | 1800,00   | 4,0400  | 7.272,00  |
| 155 | CLORPROMAZINA, 100 MG.  | COMP.      | 19500,00  | 0,3440  | 6.708,00  |
| 156 | CLORPROMAZINA, 25 MG.   | COMP.      | 2600,00   | 0,2925  | 760,50    |
| 157 | CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML.        | FRASCO     | 20,00     | 9,0611  | 181,22    |
| 158 | DIAZEPAM, 10 MG.  | COMP.      | 23500,00  | 0,3117  | 7.324,95  |
| 159 | DIAZEPAM, 5 MG.   | COMP.      | 5200,00   | 0,0917  | 476,84    |
| 160 | DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.                  | AMPOLA     | 200,00    | 1,0687  | 213,74    |
| 161 | FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.   | COMP.      | 21000,00  | 0,2100  | 4.410,00  |
| 162 | FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 5 ML.        | AMPOLA     | 50,00     | 3,7880  | 189,40    |
| 163 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG.  | COMP.      | 15000,00  | 0,2302  | 3.453,00  |
| 164 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.     | AMPOLA     | 50,00     | 2,1217  | 106,085   |
| 165 | FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.    | FRASCO     | 100,00    | 5,9170  | 591,70    |
| 166 | FLUOXETINA, 20 MG   | CÁPSULA    | 150000,00 | 0,1147  | 17.205,00 |
| 167 | HALOPERIDOL, 1 MG.  | COMP.      | 2000,00   | 0,1800  | 360,00    |
| 168 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.             | FRASCO     | 50,00     | 5,0020  | 250,10    |
| 169 | HALOPERIDOL, 5 MG.  | COMP.      | 6500,00   | 0,3150  | 2.047,50  |





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

|     |   |            |          |         |           |
|-----|---|------------|----------|---------|-----------|
| 170 | HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.                 | AMPOLA     | 100,00   | 5,1657  | 516,57    |
| 171 | HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. | AMPOLA     | 100,00   | 14,0867 | 1.408,67  |
| 172 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.  | CÁPSULA    | 11000,00 | 0,3569  | 3.925,90  |
| 173 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG.  | CÁPSULA    | 8000,00  | 0,6225  | 4.980,00  |
| 174 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG.  | CÁPSULA    | 1000,00  | 1,1468  | 1.146,80  |
| 175 | VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.                  | FRASCO     | 800,00   | 6,4648  | 5.171,84  |
| 176 | ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG,  | COMP.      | 23000,00 | 1,0524  | 24.205,20 |
| 177 | ÁCIDO VALPROICO, 250 MG.  | COMP.      | 23000,00 | 0,4334  | 9.968,20  |
| 178 | CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG.   | COMP.      | 12000,00 | 0,5145  | 6.174,00  |
| 179 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg+25mg   | COMPRIMIDO | 10000,00 | 0,7031  | 7.031,00  |
| 180 | Nistatina 100.000UI/ml- suspensão oral- 30 ml                             | FRASCO     | 2000,00  | 4,5700  | 9.140,00  |

**\*MEDICAÇÃO CONTROLADA EM DESTAQUE NEGRITO.**

#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja vista que não há necessidade de ser a mesma empresa vencedora de todos os itens. Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade de objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

#### 5. DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresa de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

#### 6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos e a aquisição parcelada, visto que não temos como prever a quantidade de pacientes que necessitará de determinados itens, tendo apenas o Histórico de Consumo anterior para usar como base, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

#### 7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

- 36 – 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 – Programa Farmácia Básica – Recurso 0.3.38.3383
- 43 – 11.001.10.301.0009.2104.3.3.90.00.00 – Programa Saúde Bucal– Recurso 0.1.38.1381
- 21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA – Recurso 0.3.38.3381



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 25 – 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 – Programa de Saúde da Família - PSF – Recurso 0.1.38.1381
- 36 – 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 – Programa Farmácia Básica – Recurso 0.3.67.3673
- 36 – 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 – Programa Farmácia Básica – Recurso 0.1.02.1020
- 36 – 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 – Programa Farmácia Básica – Recurso 0.1.38.1383
- 21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.38.1381
- 21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.67.1671
- 47 – 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 – Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS – Recurso 0.1.38.1382
- 36 – 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 – Programa Farmácia Básica – Recurso 0.1.67.1673
- 21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.76.1760
- 21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.3.76.3760
- 8 – 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.1020

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

9.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

9.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

### 10. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. A validade dos medicamentos, deverá ser de no mínimo **18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

### 11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Os medicamentos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaipópolis, rigorosamente em até **10 (dez) dias** consecutivos, após a emissão da Nota de Empenho; Os medicamentos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

11.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

11.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.4. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no seguinte endereço:

- Fundo Municipal de Saúde, sito à Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaipópolis/SC – CEP 89340-000, no Almoxarifado

11.5. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. É facultado ao Município de Itaipópolis, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### 12. FORMA DE ENTREGA

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues, em conformidade com o item 11. deste Termo.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos medicamentos por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.

12.2.1. Somente serão aceitos os medicamentos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

12.3. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do medicamento que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

### 13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) fazer a entrega dos medicamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, no endereço indicado na Nota de Empenho;

b) entregar os medicamentos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da ata da nota de Empenho;

c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos medicamentos;

d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos medicamentos;

f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos medicamentos;

g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos medicamentos entregados;

h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;

k) A não substituição dos medicamentos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

### 14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) emitir Nota de Empenho antes da entrega dos medicamentos conforme quantidade necessária;

b) manter controle interno das quantidades dos medicamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

d) rejeitar no todo ou em parte os medicamentos, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

f) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

### 15. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 13. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### 16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos medicamentos, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

16.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.

16.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos medicamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 17. DAS PENALIDADES

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido os medicamentos no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2 e 17.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

17.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

17.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

17.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 04 Abril de 2022.

---

ARACI GELBCKE WIELEWSKI  
Secretária Municipal da Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

## ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº 07/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PROPONENTE VENCEDORA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

|  |          |        |
|--|----------|--------|
| Razão Social/Nome:                         |          |        |
| Endereço:                                  |          |        |
| Município:                                 | CEP:     | UF:    |
| CNPJ:                                      |          |        |
| Fone ( )                                   | Fax: ( ) |        |
| E-mail:                                    |          |        |
| Banco:                                     | Agência: | Conta: |
| Representante:                             |          |        |
| Fone: ( )                                  | Fax:     |        |
| Possui assinatura Digital: ( ) Sim ( ) Não |          |        |

#### 2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

| item | Descrição | Unid.<br>Medida | Qtd<br>Licitada | Marca | Valor<br>Unitário (R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|-----------|-----------------|-----------------|-------|-------------------------|----------------------|
|------|-----------|-----------------|-----------------|-------|-------------------------|----------------------|

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 7. VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO  
**ANEXO III**

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

|   |           |
|---|-----------|
| Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica) |           |
| Nome: (Razão Social)                              |           |
| Endereço:   |           |
| Complemento                                       | Bairro    |
| Cidade:   | UF        |
| CEP:  | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                               | RG        |
| Telefone comercial:                               | FAX:      |
| Celular:  | E-mail:   |
| Representante legal:                              |           |
| Cargo:  | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                |           |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II) Apresentar lance de preço;
- II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- VI) Apresentar e retirar documentos;
- VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
- IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil  
(Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ:/CPF:                 |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |

O Licitante reconhece que:

I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma no Cartório)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal, Sr.(a). .....portador(a) da carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

#### LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Eletrônico nº 07/2022- Sistema de Registro de Preço, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domicílio na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Possui assinatura digital ( ) Sim ( ) Não

E-mail para envio da Ata para ser assinada digitalmente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo Neves , 234, Centro, em Itaipópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.817.032/0001-38, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. ARACI GELBCKE WIELEWSKI denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à Rua ...., na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo ...., Senhor ... , portador do CPF nº ....., que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018 e do Edital Pregão Eletrônico n 07/2022 de 04/04/2022, homologado em .../.../2022.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos amparados pela RENAME 2022 afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade e condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preços registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

#### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

4.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

4.3. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no seguinte endereço:

- Fundo Municipal de Saúde, sito à Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaipópolis/SC – CEP 89340-000, no Almoxarifado;

4.4. A Proponente Vencedora deverá substituir os medicamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

4.5. A contratante designará uma comissão de recebimento dos medicamentos, cujo objeto será alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

4.5. Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

### 5. FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues, em conformidade com o item 4. deste Termo.

5.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos produtos por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.

5.4.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

5.5. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

### 7. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) fazer a entrega dos medicamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Nota de Empenho;

b) entregar os medicamentos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da ata da Nota de Empenho;

c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos medicamentos;

d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos medicamentos;

f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos medicamentos;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos medicamentos licitados;
- h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
- k) A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho antes da entrega dos medicamentos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos medicamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar no todo ou em parte os medicamentos, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

### 09. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

### 10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos medicamentos, a Fornecedoradora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

10.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.

10.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Vencedora não poderá suspender o fornecimento dos medicamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os medicamentos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será exercido ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
- f) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ... de .... de 2022.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARACI GELBCKE WIELEWSKI  
Secretária Municipal da Saúde  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
FUNÇÃO